



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-SP
Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2117 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-SP E A EMPRESA TAFF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

A União, por intermédio do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-SP**, com sede na Rua Raul Ferrari – S/Nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas / Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Coordenador do LANAGRO-SP nomeado pela Portaria nº 416, de 03 de Junho de 2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U de 04 de Junho de 2009, inscrito no CPF nº 265.194.768-70, portador da Carteira de Identidade nº 15.550.680-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TAFF Serviços Especializados Eireli** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.558.192/0001-38**, sediada na **Rua: Guaiana Timbo, 252 - Parque Santa Madalena - São Paulo/SP - CEP: 03.983-140**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Tafner Moura Silva**, portador da Carteira de Identidade nº **48.998.684-5**, expedida pelo **SSP/SP**, e CPF nº **403.471.438-73**, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 21053.000034/2018-96** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 001/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Continuados de Limpeza, Conservação, Copeiragem, Higienização Têxtil, Desinsetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água, incluindo o fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Insumos e Equipamentos necessários e adequados para a execução dos serviços nas dependências da Base Física de Campinas e Jundiá do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-SP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e Termo de Referência, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descritivo do Serviço	Unidade de Execução	Localidade	Período de Execução	Valor Total Máximo
5		SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D'AGUA - CAMPINAS	SERVIÇO	CAMPINAS	SEMESTRAL	R\$ 2.508,98
8		SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D'AGUA - JUNDIAÍ	SERVIÇO	JUNDIAÍ	SEMESTRAL	R\$ 2.962,98

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-SP
Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2117 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/07/2019 e encerramento em 30/06/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor semestral da contratação é de R\$ 2.735,98 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 5.471,96 (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2019 na classificação abaixo:

Projeto de Atividade: FUNLAB
Programa de Trabalho: 137879
Fonte de Recurso: 0100000000
Natureza de Despesa: 33.90.37

[Assinatura manuscrita]



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital de Licitação, até o dia 31 de maio de 2012.
- 2.2. O prazo de vigência deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital de Licitação, até o dia 31 de maio de 2012.
- 2.3. Este Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital de Licitação, até o dia 31 de maio de 2012.
- 2.4. Este Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital de Licitação, até o dia 31 de maio de 2012.
- 2.5. Este Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital de Licitação, até o dia 31 de maio de 2012.
- 2.6. Este Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital de Licitação, até o dia 31 de maio de 2012.
- 2.7. Este Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital de Licitação, até o dia 31 de maio de 2012.
- 2.8. Este Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital de Licitação, até o dia 31 de maio de 2012.

EM BRANCO

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O preço máximo para a contratação dos serviços será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), incluindo todos os tributos e encargos legais, inclusive o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), e os custos de entrega e instalação dos materiais, inclusive o frete e o seguro, e os custos de manutenção e reparação dos materiais, inclusive o frete e o seguro, e os custos de transporte e instalação dos materiais, inclusive o frete e o seguro, e os custos de manutenção e reparação dos materiais, inclusive o frete e o seguro.
- 3.2. O valor total estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), incluindo todos os tributos e encargos legais, inclusive o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), e os custos de entrega e instalação dos materiais, inclusive o frete e o seguro, e os custos de manutenção e reparação dos materiais, inclusive o frete e o seguro, e os custos de transporte e instalação dos materiais, inclusive o frete e o seguro, e os custos de manutenção e reparação dos materiais, inclusive o frete e o seguro.
- 3.3. O valor total estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), incluindo todos os tributos e encargos legais, inclusive o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), e os custos de entrega e instalação dos materiais, inclusive o frete e o seguro, e os custos de manutenção e reparação dos materiais, inclusive o frete e o seguro, e os custos de transporte e instalação dos materiais, inclusive o frete e o seguro, e os custos de manutenção e reparação dos materiais, inclusive o frete e o seguro.

CLÁUSULA QUARTA – NOTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A notificação orçamentária deverá ser enviada para o endereço eletrônico informado no Edital de Licitação, até o dia 31 de maio de 2012.
- 4.2. A notificação orçamentária deverá ser enviada para o endereço eletrônico informado no Edital de Licitação, até o dia 31 de maio de 2012.
- 4.3. A notificação orçamentária deverá ser enviada para o endereço eletrônico informado no Edital de Licitação, até o dia 31 de maio de 2012.
- 4.4. A notificação orçamentária deverá ser enviada para o endereço eletrônico informado no Edital de Licitação, até o dia 31 de maio de 2012.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2117 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2117 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br



11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

Handwritten signature and initials in blue ink.



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP

TEL: (019) 3254-2117 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

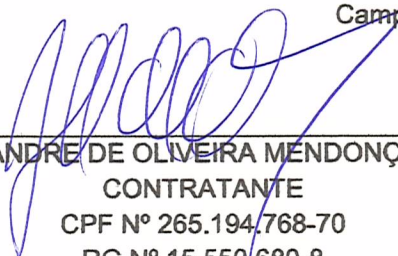
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campinas, 19 de Junho de 2019



ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA
CONTRATANTE
CPF Nº 265.194.768-70
RG Nº 15.550.680-8




RODRIGO TAFNER MOURA SILVA
CONTRATADA
CPF Nº 403.471.438-73
RG Nº 48.998.684-5

TESTEMUNHAS:



MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
CPF Nº 882.803.498-04
RG Nº 8.466.770-9
CONTRATANTE



Mirelly Lopes Ferreira
CPF Nº 458.140.138-00
RG Nº 52.757.710-8
CONTRATADA



MINISTERIO DE AGRICULTURA DE LA REPUBLICA DE CUBA
El presente es un documento de carácter confidencial.
Cualquier uso no autorizado de este documento es estrictamente prohibido.
Más información en: www.magramin.cu
Tel: (051) 234 2111 FAX: (051) 234 2112

1.2. A CUBA es un país socialista y su economía se basa en el socialismo.
El presente documento tiene carácter de ley y es obligatorio para todos los ciudadanos.
Cualquier incumplimiento de esta ley será sancionado.

1.3. La agricultura es una actividad económica esencial para el desarrollo del país.
El presente documento tiene carácter de ley y es obligatorio para todos los ciudadanos.
Cualquier incumplimiento de esta ley será sancionado.

DECLARACIÓN DE LA LEY

1.4. La presente ley tiene carácter de ley y es obligatorio para todos los ciudadanos.
El presente documento tiene carácter de ley y es obligatorio para todos los ciudadanos.
Cualquier incumplimiento de esta ley será sancionado.

ARTÍCULO PRIMERO

1.5. El presente documento tiene carácter de ley y es obligatorio para todos los ciudadanos.
Cualquier incumplimiento de esta ley será sancionado.

ARTÍCULO SEGUNDO

1.6. El presente documento tiene carácter de ley y es obligatorio para todos los ciudadanos.
Cualquier incumplimiento de esta ley será sancionado.

EM BRANCO

1.7. El presente documento tiene carácter de ley y es obligatorio para todos los ciudadanos.
Cualquier incumplimiento de esta ley será sancionado.

1.8. El presente documento tiene carácter de ley y es obligatorio para todos los ciudadanos.
Cualquier incumplimiento de esta ley será sancionado.

TESTEMUNHAS

1.9. El presente documento tiene carácter de ley y es obligatorio para todos los ciudadanos.
Cualquier incumplimiento de esta ley será sancionado.



DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - UASG 130102

Processo: 21053000034201896.
PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00317343000184. Contratado : FAMA SERVICE ADMINISTRACAO DE -SERVICOS GERAIS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para atender prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, incluindo mão de obra, materiais, insumos e equipamentos. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Total: R\$151.060,68. Fonte: 100000000 - 2019NE800392. Data de Assinatura: 18/06/2019.

(SICON - 03/07/2019) 130102-00001-2019NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019 - UASG 130102

Processo: 21053000034201896.
PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 29558192000138. Contratado : TAFF SERVICOS ESPECIALIZADOS -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para atender prestação de serviços continuados de limpeza da caixa d'água, incluindo mão de obra, materiais, insumos e equipamentos. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Total: R\$5.471,96. Fonte: 100000000 - 2019NE800394. Data de Assinatura: 19/06/2019.

(SICON - 03/07/2019) 130102-00001-2019NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019 - UASG 130102

Processo: 21053000034201896.
PREGÃO SISPP Nº 13/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 27213357000104. Contratado : WILLIANS & ALMEIDA DEDETIZACAO -LTD.A. Objeto: Contratação de empresa especializada para atender prestação de serviços continuados de desinsetização e desratização, incluindo mão de obra, materiais, insumos e equipamentos. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Total: R\$10.644,08. Fonte: 100000000 - 2019NE800395. Data de Assinatura: 26/06/2019.

(SICON - 03/07/2019) 130102-00001-2019NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019 - UASG 130102

Processo: 21053000034201896.
PREGÃO SISPP Nº 13/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09182192000179. Contratado : LDC CONSULT TERCEIRIZACAO DE -SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para atender prestação de serviços continuados de copeiragem, incluindo mão de obra, materiais, insumos e equipamentos. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Total: R\$44.958,80. Fonte: 100000000 - 2019NE800393. Data de Assinatura: 27/06/2019.

(SICON - 03/07/2019) 130102-00001-2019NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019 - UASG 130102

Processo: 21053000034201896.
PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 12066452000166. Contratado : PERFECT CLEAN SERVICOS -ESPECIALIZADOS- EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para atender a serviços continuados de limpeza e conservação, incluindo mão de obra, materiais, insumos e equipamentos. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Total: R\$1.314.730,80. Fonte: 100000000 - 2019NE800391. Data de Assinatura: 27/06/2019.

(SICON - 03/07/2019) 130102-00001-2019NE800001

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 130103

Número do Contrato: 16/2017.
Nº Processo: 21043000797201775.
PREGÃO SISPP Nº 10/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL-Objeto: Por acordo entre as partes, a partir de 11/07/2019 ficam suprimidos os itens 10 ao 20 do contrato, que referem-se aos lotes 3; 4; e 5, serviços prestados na Unidade Física Farrapos - UFF, no valor residual de R\$ 4.080,37, valor equivalente a 3/12 do valor estimado anual dos itens o que é de R\$ 16.321,49. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 11/07/2019 a 10/10/2019. Valor Total: R\$4.080,37. Fonte: 100000000 - 2019NE800020 Fonte: 100000000 - 2019NE800050. Data de Assinatura: 02/07/2019.

(SICON - 03/07/2019) 130103-00001-2019NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 130103

Número do Contrato: 26/2015.
Nº Processo: 21043001147201666.
PREGÃO SISPP Nº 7/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10364152000208. Contratado : LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL -LTD.A.. Objeto: Por acordo entre as partes, a partir de 06/07/2019 ficam suprimidos 01 (um) posto de vigilância armada de 12 (doze) horas diurnas, envolvendo 02 (dois) vigilantes de segunda a domingo na UFF, em turnos de 12x36 horas e 01 (um) posto de vigilância armada de 12 horas noturnas, envolvendo 2 vigilantes de segunda a domingo na UFF, em turno de 12x36 horas. Fundamento Legal: Inciso II, Parágrafo Segundo, do Art. 65 da Lei 8.666/93. Vigência: 06/07/2019 a 31/10/2019. Valor Total: R\$78.289,97. Fonte: 100000000 - 2019NE800014. Data de Assinatura: 03/07/2019.

(SICON - 03/07/2019) 130103-00001-2019NE800032

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

EDITAL

APROVAÇÃO DE PROJETO-PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21020.000803/2019-14, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de Agroindústria Búfalo Nobre Ltda, CNPJ nº 26.664.110/0001-41, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/05/2019 a 30/04/2020.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

EDITAL

APROVAÇÃO DE PROJETO-PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.006022/2019-63, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa dos Produtores Rurais de Itaúna Ltda, CNPJ nº 21.256.110/0001-99, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/05/2019 a 30/04/2022.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

EDITAL

APROVAÇÃO DE PROJETO-PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.005017/2019-55, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Mista dos Pequenos Agricultores da Região Sul Ltda, CNPJ nº 98.890.266/0008-77, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 30/04/2019 a 31/03/2022.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

EDITAL

APROVAÇÃO DE PROJETO-PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21046.001042/2019-20, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de Laticínios Monte Cristo Ltda, CNPJ nº 07.248.373/0001-25, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2019 a 31/12/2019.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

EDITAL

APROVAÇÃO DE PROJETO-PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21054.000080/2019-66, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de Laticínios Santa Maria Ltda, CNPJ nº 04.439.268/0001-85, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2019 a 31/12/2021.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

EDITAL

APROVAÇÃO DE PROJETO-PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21012.000424/2019-23, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de M R Indústria Láctea Eireli CNPJ nº 05.353.073/0001-66, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2019 a 31/12/2021.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

EDITAL

APROVAÇÃO DE PROJETO-PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.006229/2019-38, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de Oliveira Junior Agro Comercial Industrial Eireli, CNPJ nº 12.819.294/0001-67, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/06/2019 a 31/05/2022.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de apostilamento de reajuste de preços ao contrato nº 38.400/2015, de prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção, produção e hospedagem do novo sistema nacional de cadastro rural - SNCR. Celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Processo nº 54000.001091/2014-33. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os serviços do Contrato CRT/DF nº 38.400/2015, no percentual de 3,8903100% pela variação do IPCA/IBGE, conforme Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil (SEI nº 3470854), no período de março de 2018 a fevereiro de 2019. O presente instrumento está amparado no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. Data da assinatura: 02/07/2019. Signatário: João Carlos de Jesus Corrêa - Presidente do INCRA, CPF nº 415.834.007-10. (GABT-1).

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 45.200/2018, para a prestação de serviços técnicos especializados em centro de dados, Hospedagem e Processamento (HOSTING) do Sistema CNIR Cadastro Nacional de Imóveis Rurais celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Processo nº 54000.015575/2018-93. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar o valor do Segundo Termo Aditivo aplicando o percentual de 3,8903100% com base no IPCA/IBGE, conforme Calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil (SEI nº 3306858), referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019, com efeitos financeiros a partir de 20 de março de 2019. O presente instrumento está amparado no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. Data da assinatura: 02/07/2019. Signatário: João Carlos de Jesus Corrêa - Presidente do INCRA, CPF nº 415.834.007-10. (GABT-1).



EM BRANCO